Edital nº 07, de 30 de março de 2017

Seleção de Bolsistas de Ensino 2017

O Diretor de Ensino do Campus Viamão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o **Edital nº 07/2016 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2017**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 04/2016 - Bolsas de Ensino 2017.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

a) 8 horas semanais = R$ 200,00/mês;
b) 16 horas semanais = R$ 400,00/mês.

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2017 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
1.Publicação do edital	30/03/2017
2.Período de inscrição dos estudantes	03 a 05/04/2017
3.Período para seleção dos estudantes	06 e 07/04/2017
4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	11/04/2017
5.Entrega de documentos no Setor de Ensino, pelo estudante classificado com bolsa	17/04/2017

* Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Ensino do campus.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Setor de Ensino do campus.

6.1.1 O estudante poderá candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de ensino distintos.

6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível no Setor de Ensino do Campus.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue no Setor de Ensino do campus, nas seguintes datas e horários:

a) 03, 04 e 05/04/2017, das 13h às 22h.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino do campus, para fins de arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

a) contemplados com bolsas;
b) suplentes; e,
c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do campus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade;
b) cópia do CPF;
c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “c” do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “a” do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Setor de Ensino ou a COMISSÃO DE ENSINO de cada campus poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à COMISSÃO DE ENSINO, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamenta, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do campus.

Viamão, 30 de março de 2017.

Lucas Coradini,
Diretor de Ensino do Campus Viamão do IFRS
Portaria nº 433/2016

(O original encontra-se assinado no Setor de Ensino)

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/projeto de ensino	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Local, data e horário da seleção
Rodas de conversa: ao vivo e com muitas cores	Denirio Itamar Lopes Marques	2	8h	8 meses	Alunos do curso Técnico em Meio Ambiente que tenha cursado a disciplina de Educação Ambiental	Avaliação escrita	06/04/2017 16h Sala 310
Aproximando os discentes às atividades locais de marketing	Luiza Bortoli Venzke	1	16h	8 meses	Aluno do curso Técnico em Administração	Análise curricular e avaliação escrita	06/04/2017 17h Sala 311
Oficinas de Aprendizagem	Anelise Schutz	1	16h	8 meses	Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior do Campus Viamão	Entrevista e relato descritivo	07/04/2017 17h Sala 214
Artes no Campus	Lucas Coradini	1	8h	8 meses	Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior do Campus Viamão	Entrevista	06/04/2017 14h Sala 214
Monitoria em Matemática Financeira	Helen Cristina Steffen	1	8h	8 meses	Alunos do curso Técnico em Administração, Serviços Públicos e Cooperativismo ou Superior em Processos Gerenciais	Entrevista e análise curricular	07/04/2017 17h Sala 216
CineDiversidade	Mario Augusto Correia San Segundo	1	8h	8 meses	Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior do Campus Viamão	Entrevista	06/04/2017 18h Sala 214
Estratégias de conhecimento do contexto referente a gênero e sexualidade: Compreendendo o “diferente”	Alexsander Lemos Ferreira	1	8h	8 meses	Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior do Campus Viamão	Entrevista	07/04/2017 18h Sala 212

* CH: carga horária semanal da bolsa

ANEXO II

Formulário de Inscrição

1. Dados do programa/projeto de ensino para o qual o estudante está se candidatando

Título do programa/projeto de ensino	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante candidato à bolsa de ensino

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital nº 07, de 30 de março de 2017 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2017** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino ao qual estou me candidatando.

_____

Assinatura do Estudante

ANEXO III

Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de ensino

Eu, _____, estudante do IFRS – Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título**: _____
- **Coordenador**: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.

Assinaturas

_____	_____
Estudante	Coordenador do programa/projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do campus

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO IV

Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de ensino

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – Campus _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto de ensino:

- **Título**: _____

- **Coordenador**: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS:

I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de ensino ao qual está vinculado;
II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino;
III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
IV - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que participa;
VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
IX - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
X - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
§1º Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
§2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Ensino do campus.

Assinaturas

_____	_____
Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos	Coordenador do programa/projeto de ensino

Para uso do Setor de Ensino do campus

Recebido em: ___/___/_____

Nome: _____ Assinatura: _____